



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## **DECRETO Nº 3662– 18/06/2012**

Abre crédito suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.500 de 06/06/2012,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL**

02.07.10.306.3066.060.3390.30  
Aplicações Diretas.....R\$ 2.000,00

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

02.08.17.512.5123.072.3390.30  
Aplicações Diretas.....R\$ 2.000,00

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

02.11.27.812.8122.057.3390.39  
Aplicações Diretas.....R\$ 13.000,00  
02.11.27.813.8131.058.3390.30  
Aplicações Diretas.....R\$ 4.000,00  
**SOMA:**..... R\$ 17.000,00

**TOTAL:**..... R\$ 21.000,00



# **Prefeitura Municipal de Arcos**

**Estado de Minas Gerais**

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

**Art. 2º** - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Federal nº 4.320/64:

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

02.11.13.392.3921.003.4490.52

Aplicações Diretas.....R\$ 21.000,00

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 18 de junho de 2012.

**CLAUDENIR JOSÉ DE MELO – BAIANO**  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

### CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 3.662 de 18/06/2012, está de acordo com o que determina a Lei nº 2.500/12.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo a presente.

Arcos, 18 de junho de 2012

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO – BAIANO  
Prefeito Municipal